



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Camila de Lima Barbosa de Farias Nogueira		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Sociologia, licenciatura, na modalidade a distância, ministrado no polo de Itaporanga, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATORA: Elizabeth Regina Nunes Guedes		
PROCESSO Nº: 23001.000584/2023-11		
PARECER CNE/CES Nº: 708/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2023

I – RELATÓRIO

Este processo trata do pedido convalidação de estudos realizados por Camila de Lima Barbosa de Farias Nogueira, de modo a sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio atestado no certificado de conclusão emitido pelo Colégio EE Heitor Guimarães Cortes e o ingresso na Educação Superior, visando garantir a emissão de diploma de graduação.

A interessada anexou aos autos os seguintes documentos: Registro Geral (RG), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Histórico Escolar do Ensino Médio com certificado de conclusão, histórico acadêmico das disciplinas cursadas no curso superior, comprovante de residência e histórico financeiro.

Dos Fatos

A requerente cursou o Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Estadual Heitor Guimarães Cortes, recebendo seu certificado em 31 de julho de 2020. Sua matrícula, no entanto, foi aceita no curso superior de Sociologia, licenciatura, da Universidade Paulista (Unip) em junho do mesmo ano. Após cursar 5 (cinco) períodos, a requerente foi informada de que não poderia continuar seus estudos e nem receber certificado tendo em vista o lapso de tempo ocorrido entre a data da matrícula na universidade e a que consta em seu certificado de conclusão da EJA, razão pela qual procura este Conselho em busca da convalidação das disciplinas já cursadas para que possa prosseguir seus estudos.

Do Parecer

A interessada descreve os fatos ocorridos e demonstra boa fé e zelo por seu curso superior, o que pode ser comprovado pelas notas elevadas que obteve na maioria das disciplinas cursadas. Os documentos apresentados demonstram seu esforço para adequar-se às exigências legais e ao cumprimento dos requisitos necessários para realizar o curso universitário. Por essa razão, esta Relatora manifesta-se favoravelmente ao pleito e submete o voto abaixo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE).

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Camila de Lima Barbosa de Farias Nogueira, no curso superior de Sociologia, licenciatura, no período de 2020 a 2022, na modalidade a distância, ministrado no polo de Itaporanga, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Oficie-se à SERES para que a instituição de ensino seja notificada da necessidade de requerer a documentação correta e integral no momento da matrícula do aluno, de acordo com o que determina a legislação.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2023.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente